



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 113/2025

12/09/2025

SÚMULA: REGULAMENTA O INC. I DO §2º DO ARTIGO 113 DA LEI MUNICIPAL Nº 030/2004 E REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 027/2025, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA FINS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 64 E INC. V DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 027/2025, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, modelos de formulários e critérios de utilização do transporte fornecido pelo Município.

Art. 2º Para habilitação ao uso do transporte municipal, os grupos/entidades externos à Administração Municipal interessados deverão realizar cadastramento junto à Secretaria Municipal de Transporte, mediante:

- I – Cópia do estatuto ou ata de constituição da entidade, quando aplicável;
- II – Cópia do documento de identidade e CPF do responsável legal ou representante;
- III – Endereço atualizado e dados de contato;
- IV – Declaração de finalidade institucional.

Parágrafo único: Nas solicitações das Secretarias Municipais dispensa-se a documentação prevista neste artigo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== GABINETE DO PREFEITO =====

Gestão 2025/2028

Art. 3º A solicitação deverá ser feita com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, mediante:

- I – Preenchimento do formulário padronizado (Anexo I);
- II – Apresentação da lista nominal de beneficiários, com CPF de cada participante;
- III – Indicação clara do destino, finalidade, data e tempo de permanência;
- IV – Comprovante de pagamento do preço público, se exigido;
- V – Prova da quitação de diárias e despesas do condutor.

Parágrafo único: Nas solicitações entre as Secretarias Municipais os responsáveis podem se organizar através de memorandos internos.

Art. 4º O agendamento será feito observando os seguintes critérios técnicos:

- I – Ordem de protocolo da solicitação;
- II – Prioridade estabelecida no §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 027/2025;
- III – Verificação de disponibilidade de veículos e motoristas;
- IV – Verificação de pendências anteriores do solicitante.

Parágrafo único: As solicitações das Secretarias Municipais sobrepõem os agendamentos de grupos/entidades externas.

Art. 5º Quando a disposição da administração municipal, a concessão de diária obedecerá à seguinte escala de valores correspondente ao reembolso de despesas com alimentação e hospedagem:

- I – Deslocamento a município com distância entre 201 e 300 km da sede:
 - a) R\$200,00 (duzentos reais) a cada profissional;
- II – Deslocamento a município acima de 300 km da sede:
 - a) R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a cada profissional.

§1º A comprovação da viagem será feita mediante relatório de viagem, assinado pelo motorista e pelo responsável da Secretaria Municipal na qual esteja lotado, devendo este apresentar cupom ou nota fiscal de despesa realizada, alimentação ou hospedagem, durante a viagem.

§2º Nas viagens que se estenderem por período superior a um dia, o valor da diária será baseado no número de pernoites.

§3º No caso de cessão de motorista entre Secretarias Municipais caberá à que solicitou a viagem o pagamento da diária.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== GABINETE DO PREFEITO =====

Gestão 2025/2028

§4º Enquadram-se no que está disposto neste art. 5º os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que tenham que acompanhar os motoristas nestes deslocamentos.

Art. 6º Nos deslocamentos a municípios com até 200 km de distância da sede a ajuda de custo será de R\$100,00 (cem reais) ao motorista.

§1º No caso de cessão de motorista entre secretarias caberá a que solicitou a viagem o pagamento da ajuda de custo.

§2º Enquadram-se no que está disposto neste art. 6º os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que tenham que acompanhar os motoristas nestes deslocamentos.

Art. 7º Quando designado para realizar viagem para grupos/entidades externas, as despesas, relativas à diária, deverão ser quitadas diretamente pelo solicitante junto ao motorista indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, observado o seguinte regramento:

I – Deslocamentos a município com até 200 km de distância da sede:

a) R\$100,00 (cem reais) a cada profissional;

II – Deslocamento a município com distância entre 201 e 300 km da sede:

a) R\$200,00 (duzentos reais) a cada profissional;

III – Deslocamento a município acima de 300 km da sede:

a) R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a cada profissional.

Parágrafo único: Nas viagens que se estenderem por período superior a um dia, o valor da diária será baseado no número de pernoites.

Art. 8º Fica estabelecido que cada grupo/entidade externa poderá utilizar o transporte coletivo público:

I – No máximo, 06 (seis) vezes por semestre;

II – Com, no máximo, 2 (duas) viagens por mês;

III – Totalizando até 2.400 km semestrais por grupo ou entidade.

§1º Situações excepcionais poderão ser autorizadas mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Transporte, respeitada a disponibilidade da frota e interesse público.

§2º A limitação de utilização prevista no caput não se aplica às solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, em razão do interesse público inerente aos seus escopos de atuação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Art. 9º O formulário de solicitação de transporte seguirá o modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 10º Quando utilizados por grupos/entidades externas, caberá o relatório de utilização do veículo (Anexo II) e este deverá ser preenchido pelo motorista ao final da viagem e entregue à Secretaria no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 11 Esse decreto não se aplica ao transporte universitário.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transporte, com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de setembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4719 – de 16/09/2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 113/2025

12/09/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

1. Dados do Solicitante:

Nome: _____

Entidade/Grupo: _____

CNPJ/MF nº (se houver): _____

Representante ou Responsável legal: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. Informações da Viagem:

Finalidade:

☐ Esporte

☐ Educação

☐ Saúde

☐ Cultura

☐ Assistência Social

Data de saída: ____/____/____ Horário: ____

Data de retorno: ____/____/____ Horário: ____

Destino: _____

Tempo previsto de permanência: _____

KM estimados (ida e volta): _____

3. Veículo e Motorista:

☐ Ônibus

☐ Micro-ônibus

Necessidade de motorista da Prefeitura? ☐ Sim ☐ Não



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

4. Lista de Passageiros (em anexo):

☐ Lista anexa com nome completo e CPF de todos os passageiros, inclusive representantes legais.

5. Declarações:

☐ Declaro ciência da necessidade de prévio pagamento de despesas com o motorista, se aplicável.

☐ Declaro responsabilidade por eventuais danos de quaisquer naturezas causados durante a viagem.

☐ Declaro que os menores estão com autorização legal conforme Lei Municipal nº 027/2025.

6. Assinatura do Responsável:

Assinatura

CPF/MF nº ou CNPF/MF nº

Local e data: _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 113/2025

12/09/2025

ANEXO II – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

1. Dados da Viagem

Entidade/Grupo solicitante: _____.

Responsável legal/representante: _____.

Finalidade da viagem: () Esporte () Educação () Saúde () Cultura ()
Assistência Social

Destino: _____.

Data de saída: ____/____/____ Horário: ____h ____min.

Data de retorno: ____/____/____ Horário: ____h ____min.

2. Veículo Utilizado

() Ônibus () Micro-ônibus

Placa: _____.

KM inicial: _____.

KM final: _____.

Total percorrido: _____ km.

3. Motorista

Nome: _____.

Matrícula/Identificação: _____.

4. Passageiros

Lista nominal com CPF (anexa): () Sim () Não

5. Observações da Viagem

_____.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

6. Declarações e Assinaturas

Declaro que as informações acima correspondem à utilização do veículo nesta viagem, estando de acordo com a Lei Municipal nº 027/2025 e Decreto nº 113/2025.

Motorista responsável: _____.

Responsável pelo grupo/entidade: _____.

Data de entrega do relatório à Secretaria: ____/____/____

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4719 – de 16/09/2025